



PROJETO DE LEI N°. , DE DE DE 2023

“Concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e nas remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aplicável sobre às remunerações dos Servidores Públicos dos quadros efetivos, comissionados e contratados, ativos e inativos do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica concedido Revisão Geral Anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aplicável sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica concedido Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Autarquia Municipal SAAE Guanhães.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aplicável sobre às remunerações dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Autarquia Municipal SAAE Guanhães.

Art. 4º - A revisão geral anual prevista nesta Lei tem como data base o mês de março, conforme disposto no §3º do artigo 110 da Lei Municipal n. 2.248/2007.

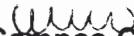


Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e nas remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, e dá outras providências”, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O Art. 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Por sua vez, a Lei Municipal n. 2.248/2007 prevê como data base o mês de março para a concessão da revisão das remunerações dos servidores públicos.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual às remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, às remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, bem como revisão nos subsídios dos agentes políticos.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se a concessão de revisão geral anual, com efeitos financeiros a partir 1º de março de 2023, sobre o valor das remunerações de todos os servidores, sejam ativos ou inativos, bem como sobre o valor dos subsídios dos agentes políticos.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Guanhães – MG.

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto: Conceder recomposição salarial inflacionária no vencimento dos Servidores Públicos dos quadros efetivos, comissionados, contratados, ativos e inativos do Poder Executivo, ou seja, servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sobre o subsídio dos agentes políticos e sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, considerando o índice do INPC de 5,93% dos últimos doze meses, isto é, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Descrição	Base de Cálculo	% Reajuste	Aumento Mensal	Patronal	Total Mensal	Total Anual	% Gasto Pessoal
Vencimentos	R\$2.541.422,00	5,93%	R\$150.706,32	R\$61.066,20	R\$211.772,53	R\$2.393.029,55	1,80%
Subsidio Agentes Políticos	R\$1.058.056,16	5,93%	R\$62.742,73	R\$15.685,68	R\$78.428,41	R\$886.241,06	0,66%
Conselheiros Tutelares	R\$ 7.771,90	5,93%	R\$ 460,87	R\$101,39	R\$ 562,27	R\$ 7.478,14	0,01%
Total	R\$3.563.070,87		R\$213.909,93	R\$76.853,28	R\$290.763,21	R\$3.286.748,76	2,47%

uuu

No Total Anual dos vencimentos e subsídios, foram consideradas 10 parcelas de salários e o provisionamento do 13º salário; no Total anual dos conselheiros tutelares foram consideradas 12 parcelas de salário e o provisionamento do 13º salário.

Impacto Financeiro	
Receita Corrente Líquida - Ano 2022	R\$133.298.199,34
Gasto com Pessoal Atual	R\$65.199.670,33
% Gasto Com Pessoal Atual	48,91%
Previsão de Gasto com Pessoal com os Reajustes	
Previsão RCL - Ano 2023	R\$137.297.145,32
Gasto com Pessoal	R\$68.486.419,09
% Gasto Com Pessoal	49,88%

Conforme demonstrado acima, a referida recomposição inflacionária acarretará um aumento no Gasto com Pessoal na ordem de 0,97% (noventa e sete centésimos por cento) no ano de 2023, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 4 - Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2023	2024	2025
Percentual %	49,88%	50,50%	50,70%

Quadro 5 - Adequação Orçamentária

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.

**DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:
08254076000155**

Assinado digitalmente por DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:08254076000155
CN: C=BR, S=MIG, L=ITAMARANDIBA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A3, OU=AR DIGITAL
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=35508216000138, CN=DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:08254076000155
Prazo: 10/02/2023 ou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023-02-03 15:29:49

Itamarandiba, 03 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Referência: Projeto de Lei que “Concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e nas remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, e dá outras providências”.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei em referência no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guanhães.

Declaro ainda que, a aplicação está em compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento, suportando a despesa objeto do presente impacto, e caso necessário, com adequações com as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal